

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo Administrativo n° 332.839).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG 388.410 SSP/DF e CPF 150.259.691-15 e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com sede na SHIS QI 03, Lote A, Blocos B e E, Edifício Terracota, Lago Sul, Brasília – DF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, doravante denominado CNMP, neste ato representado pelo seu Presidente Roberto Monteiro Gurgel Santos, RG nº 3314491 SSP/RJ e CPF nº 090.672.053-20, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2008, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do parágrafo único a Cláusula Oitava do referido Termo, com a seguinte redação, *in verbis*:

CLÁUSULA OITAVA - Modificações ou retificações serão feitas mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Este Termo de Cooperação Técnica, após anuência do CNJ e do CNMP, poderá ter a adesão de órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo e do Ministério Público dos Estados, mediante a assinatura de termo de adesão, na forma e condições nele estabelecidas.







DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica 08/2008.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União.

Por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 23 de abril de 2010.

Pelo CNJ

Gilmar Mendes Presidente Pelo CNMP

Roberto Monteiro Gurgel Santos Presidente

